REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) os moradores do Parque Bosque das Bromélias não dispõem de instalações apropriadas para um centro comercial; têm, portanto, enfrentado dificuldades para adquirir produtos, principalmente alimentícios, necessitando, na maioria das vezes, deslocarem-se por mais de 6 km até o local mais próximo;
b) quando o Parque das Bromélias foi criado, já havia a designação de uma área específica para a construção e implantação de um Centro Comercial;
c) em reuniões com emissários e representantes de órgãos governamentais, esses moradores foram informados da existência de recursos alocados especificamente para a construção do supramencionado equipamento;
d) a comunidade tem grande expectativa em equacionar a inexistência de instalações comerciais na localidade, visando à qualidade de vida dos seus habitantes;
e) moradores têm sido levados compulsoriamente a adquirir produtos em *stands*, barracões e tendas improvisadas por alguns comerciantes, que, embora de modo precário, têm preenchido algumas necessidades; veem-se, assim, obrigados a aceitá-las provisoriamente, embora tenham consciência de que as atuais instalações comerciais enfeiam o cenário urbano da região,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que determine, através da Conder, a construção de um Centro Comercial nos terrenos existentes no Parque Bosque das Bromélias.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires